



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

ORDEM DE SERVIÇO N. 5 DE 24 DE MAIO DE 1977

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, no intuito de disciplinar o funcionamento do bar dos Srs. Funcionários e a fim de evitar possíveis atritos entre os seus usuários e a respectiva administração,

RESOLVE:

- 1) Os lanches ou refeições somente serão servidos no recinto do bar, ficando proibido o atendimento nos gabinetes e nas seções.
- 2) São excluídos da regra acima os taquígrafos, as telefonistas e o Sr. Secretário-Geral da Presidência.
- 3) Os funcionários que desejarem levar refrigerantes para seus locais de trabalho deverão deixar o depósito referente ao vasilhame.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

(a.) JOSÉ PEDROSO

DIRETOR-GERAL